



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
Nº 101/2023, FIRMADO EM 19 DE ABRIL DE 2023.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício Sra. Márcia Beatriz Vedana, brasileira, união estável, residente e domiciliada na rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Bibi Peretto Transp. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cecilia Zanatta Piaia, nº 1000, centro, na cidade de Vista Alegre/RS, inscrição no CNPJ sob o n.º **07.438.865/0001-83**, representada neste ato por Sr. Ademir Peretto, portador do CPF nº 460.139.110-53 e da Cédula de Identidade nº 9032492168 SSP/PC - RS, residente e domiciliado na Rua Cecilia Zanatta Piaia, nº 100, cetro, na cidade de Vista Alegre/RS, de ora em diante designada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 101/2023 de prestação de serviços de coleta e transporte do lixo sólido urbano e doméstico para o Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de aditamento contratual tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal 8.666/1993 (§ 1º, do artigo 65), Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 125) e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pelo presente aditamento contratual, a CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo e amparado na Lei Federal 8.666/1993 (§ 1º, do artigo 65), estabelecem, o acréscimo, nas mesmas condições contratuais, o que equivale a 01(um) dia a mais na coleta semanal de prestação de serviços de coleta de resíduos domésticos urbanos em sistema seletivo e transporte para o município de Rodeio Bonito/RS até a Usina de Reciclagem do CIGRES (Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de resíduos Sólidos), a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo acréscimo de que trata a cláusula anterior, o CONTRATANTE (Município de Rodeio Bonito), pagará a CONTRATADA, nas mesmas condições do contrato original, o valor mensal de R\$ 8.038,33 (oito mil e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo o valor proporcional a um dia a mais de coleta semanal, considerando o valor vigente conforme o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 101/2023.

Parágrafo único. Com o acréscimo de que trata esta cláusula, o valor mensal da prestação de serviços de coleta de resíduos domésticos urbanos, objeto do contrato nº 101/2023, passa de R\$24.115,00(vinte e quatro mil e cento e quinze reais), para R\$ 32.153,33(trinta e dois mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), a contar de 1º de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCORDÂNCIA



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

A contratada concorda de forma expressa com a execução do acréscimo de que trata este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 101/2023, que não colidem com este termo aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito, 30 de janeiro de 2026

Marcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

Bibi Peretto Transp. Ltda
CNPJ: 07.438.865/0001-83
Contratada

De acordo em data supra
Procuradora Jurídica do Município
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531